



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PÓLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÉNIOS



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 27/2025 - PMPA x PREFEITURA DE  
SALVATERRA/PA.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 027/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PÓLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ –  
PMPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SALVATERRA/PA, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.888.517/0001-10, sediada na Av. Victor Engelhard, 181-241 - Centro, Salvaterra – PA, CEP: 68860-000, neste ato representada pelo prefeito municipal, o Exmo. Sr. **VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado em Salvaterra /PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALVATERRA/PA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.888.517/0001-10, com sede funcional na Rua Cearence, Bairro Centro, CEP: 68860-000, município de Salvaterra, Estado do Pará, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, a Ilma Sra. **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE CASTRO**, brasileira, residente e domiciliada em Salvaterra/PA, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA**, Órgão da Administração Pública Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.054.994/0001-42, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401, Bairro do Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, no município de Belém/PA, Estado do Pará, CEP: 66.087-810, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, o Exmo. Sr. **SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA**, residente e domiciliado em Belém/PA, **CELEBRAM** o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidades com Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 e Decreto Estadual 3.302 de 29 de Agosto de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a orientação e a capacitação de crianças e adolescentes pertencentes ao município de SALVATERRA/PA, nas questões relativas a educação, valores éticos e morais, esporte, cultura e lazer na metodologia do Programa PMZITO.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS**



**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO.**

- 2.1.** Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela Polícia Militar e aprovado pela Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, o qual passa a integrar este Termo de Cooperação Técnica, independentemente da transcrição.
- 2.2.** Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, o qual deverá ser previamente apreciado pelo setor técnico e submetida à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:**

- 3.1.** Na execução do presente Termo de Cooperação Técnica obrigam-se as partes:

**3.1.1 - CONJUNTAMENTE:**

I - Planejar a realização do Programa PMZITO a ser desenvolvido nas UEOPs (Unidades de Execução Operacional);

II - Avaliar permanentemente a execução deste Termo de Cooperação Técnica, com vistas a ajustes e revisões;

III - Os partícipes deverão nomear servidor como **FISCAL** do presente Termo de Cooperação Técnica;

IV - Informar imediatamente aos partícipes, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica, que cheguem ao seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas corretivas e saneadoras necessárias;

V - Fornecer dados cadastrais necessários, dos alunos, constantes na Ficha de Matrícula para participação de crianças e adolescentes no Programa PMZITO, para efeito de avaliação de resultados do Programa. (ANEXO II, da PORTARIA nº 050/2022 – GAB CMDº, publicado no ADITAMENTO AO BG Nº 043 II, de 04/03/2022).

VI - Cumprir fielmente as cláusulas pactuadas.

**3.1.2 – INDIVIDUALMENTE:**

**3.1.2.1 – CABE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALVATERRA/PA, além das obrigações estabelecidas em Lei:**

I - Zelar pela padronização e proteção da identidade visual do Programa PMZITO-PMPA, sua logomarca e respetiva insígnia, material didático-pedagógico e materiais de comunicação visual.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÉNIOS**



**II** - Fornecer material didático-pedagógico (CARTILHAS, FOLDERS, FARDAMENTO (QUE CONSISTE EM UMA CAMISA CONTENDO A LOGOMARCA DO PMZITO, CALÇA E TÊNIS, conforme anexos, da PORTARIA Nº 050/2022 – GAB CMDº, publicado no ADITAMENTO AO BG Nº 043 II de 04/03/2022) CADERNOS, CANETAS, LÁPIS E BORRACHAS AOS ALUNOS, para aplicação do programa no município de Salvaterra/PA, de acordo com o planejamento, que deverá usar de sua dotação orçamentária específica para tal aquisição, e realizar a entrega desses materiais em data, local e na quantidade requerida pela administração das UEOPs (Unidades de Execução Operacional); (CPR XI), sediado em SALVATERRA/PA e responsável pela aplicação do programa através de seus monitores, sempre que solicitada e previstas no cronograma de execução do Programa deste presente termo de cooperação Técnica, assim como, em plano de instrução e ordem de serviço emitidos tanto pelas UEOPs, assim como, pelo Centro de Capacitação em Prevenção – CCP da PMPA, sempre levado ao conhecimento da referida Secretaria;

**III** – Fornecer, sempre que necessário, transporte e alimentação para todas as aulas semanais do PMZITO bem como para a realização de todos os eventos relacionados (desfiles, apresentações, etc.) ao Programa no município de SALVATERRA/PA;

**IV** – Participar de reuniões oficiais com a secretaria e seus departamentos ligados aos programas e projetos sociais, ministrar palestras para prevenção do uso e abuso de drogas e da prática de violência entre crianças e adolescentes.

**V** - Fornecer os recursos necessários tais como: Espaço, ornamentação, recurso audiovisual e de iluminação, transporte, lanche, premiação, medalhas, camisas e outras logísticas para a realização das Solenidades de Formatura das Turmas do PMZITO no município de SALVATERRA/PA, de acordo com o planejamento prévio.

**VI** – Viabilizar recursos necessários para a capacitação, treinamento e atualização na metodologia PMZITO aos monitores Policiais Militares pertencentes ao efetivo das UEOPs (Unidades de Execução Operacional); (CPR XI), que atuarão no município de SALVATERRA/PA, conforme estabelecido no plano deste Termo.

**VII** – Viabilizar os recursos necessários para realização de todos os eventos relacionados ao PMZITO no município de SALVATERRA/PA, descritos acima nos incisos I, II, III, IV, V e VI da cláusula 3.1.2.1 no prazo de até 30 dias, após o requerimento feito pela administração da UEOP (CPR XI) e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento com recursos solicitados que não necessitem passar por processo de licitação. Em caso de se tratar da necessidade de processo de licitação, a Secretaria disponibilizará os recursos e materiais observando os prazos legais previstos em lei, os quais a administração pública necessita cumprir.

**VIII** – Disponibilizar uma sala de aula equipada, contendo 50 cadeiras de estudantes, quadro magnético na OPM onde acontecerão as aulas do PMZITO;

**IX** – Indicar 50% das vagas que participarão do programa dentro das diretrizes de seleção tanto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PÓLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS**



para o currículo criança, quanto para o currículo adolescente.

**3.1.2.2 – CABE A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ:**

- I – Planejar e executar as instruções do PMZITO a serem ministradas pelos Policiais Militares monitores do programa, da UEOP (CPR XI);
- II – Designar os monitores devidamente habilitados para atuarem no Programa;
- III – Planejar, organizar e executar os eventos relacionados ao PMZITO, inclusive as solenidades de formatura das turmas;
- IV – Planejar e realizar capacitação, treinamento e atualização na metodologia do PMZITO aos monitores Policiais Militares pertencentes ao efetivo da UEOP (CPR XI), que atuarão no município de SALVATERRA, com aprovação e execução pelo Centro de Capacitação em Prevenção –CCP da PMPA;
- V – O Comandante da UEOP (CPR XI) da Polícia Militar do Estado do Pará deverá indicar o fiscal do presente Termo de Cooperação Técnica, cumulativamente com suas funções, cabendo-lhe a responsabilidade de gerenciar a execução das obrigações previstas no Termo de Cooperação Técnica;
- VI – O fiscal do presente Termo, deverá garantir que todas as aulas sejam aplicadas de acordo com o Quadro de Trabalho Semanal – QTS;
- VII – O Comandante da UEOP (CPR XI) da Polícia Militar do Estado do Pará deverá organizar em conjunto com a Prefeitura, a Solenidade de Formatura;
- VIII – O fiscal do presente Termo será responsável pelo recebimento e conferência dos materiais (**CERTIFICADO, FAIXAS, BANNERS, FOLDERS, FARDAMENTO, ETC.**) disponibilizados pela Prefeitura e encaminhar o Termo de Recebimento e Exame de Material – TREM para a Diretoria de Apoio Logístico – DAL PMPA, para fins de controle e inserção no patrimônio do órgão, caso necessário.
- IX – Os monitores do PMZITO deverão certificar-se do correto preenchimento da ficha do cadastro dos alunos;
- X – Os monitores do PMZITO deverão elaborar o QTS e apresentar ao comandante que acompanhará o desenvolvimento das atividades do Programa;
- XI – O Fiscal do presente Termo de Cooperação Técnica deverá enviar a Diretoria de Projetos e Convênios da PMPA, relatório semestral e outro no final da vigência deste, sobre as execuções das atividades realizadas, através do PMZITO, no município de salvaterra/PA, o qual posteriormente será remetido ao Centro de Capacitação em Prevenção – CCP.
- XII – Indicar 50% das vagas que participarão do Programa dentro das diretrizes de seleção tanto para o currículo criança, quanto para o currículo adolescente.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS**

- 4.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.
- 4.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: aquisição de material (certificado, faixas, banners, fardamento, livros etc.), pessoal, deslocamentos,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS**



4.3. comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

4.4. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de **24 meses** a contar da data da sua assinatura.

5.2. Este Termo poderá ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo, por conveniência das partes, por igual período.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITAMENTOS**

6.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este Termo de Cooperação Técnica mediante Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

6.2. Qualquer solicitação de alteração do Termo de Cooperação Técnica, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada junto ao outro partície, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

7.1. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação Técnica:

I. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, incluindo, sem prejuízo de outras constatações, a utilização indevida dos bens repassados e verificação de irregularidade de natureza grave no decorrer de fiscalizações e/ou auditorias.

II. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de formação em qualquer documento apresentado;

III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.2. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante devida justificativa, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o acordo e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

7.3. O Termo de Cooperação Técnica poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PÓLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



### CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

**8.1.** As dúvidas que surgirem na execução da presente Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas por via de entendimento entre os **Partícipes**.

### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**9.1.** Por não haver repasse de recurso financeiro entre os partícipes, cada ente prestará conta das despesas decorrentes das obrigações previstas neste Termo, por ocasião da prestação de contas anual dos partícipes aos respectivos Tribunais de Contas.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICIDADE

**10.1.** Este Termo de Cooperação Técnica terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado com ônus a Polícia Militar do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva publicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

**11.1.** Os partícipes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas entre os partícipes.

**11.2** E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias (exceto no caso de assinatura eletrônica) de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/PA, 2025.

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Salvaterra/PA

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE CASTRO  
Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA

SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA - CEL QOPM  
Comandante Geral da PMPA

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF N°

CPF N°